



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DITIN/CATEN/SEGAM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Renovação por 36 meses da licença de uso corporativa do software de orçamentação - Orçafascio.

1.1 - QUADRO DE DEMANDA

Cada Licença do software deverá ser composta pelos seguintes módulos:

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE USUÁRIOS
1	Módulo Orçamento	05
2	Módulo Bases Adicionais	05
3	Módulo OrçaBIM	01
4	Módulo Medição de Obra	05

2. NECESSIDADE(S) DA ÁREA / MOTIVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA (conforme DOD [2858911](#))

O Decreto 7.983/13 ([0881204](#)) em seu artigo 3º estatui:

"Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil."

A Caixa Econômica Federal - CEF, em seu sítio de internet disponibiliza as bases de consulta de preços para a elaboração de orçamentos gratuitamente, entretanto estas bases estão em constante mudanças e não são estruturadas em um sistema computacional que permita a criação e manutenção de um banco de dados completo dos valores referenciados dos custos de insumos e composições de custos.

A Resolução nº 185/12 - STM define que os custos globais de obras e serviços executados pelos órgãos no âmbito da JMU deverão ser obtidos a partir de custos unitários de insumos ou serviços no SINAPI, mantidos e divulgados, na internet, pela Caixa Econômica Federal.

Com base no exposto, com o intuito de agilizar a elaboração dos orçamentos, padronizar os projetos e permitir melhor rastreabilidade, reparabilidade, atualização de preços e conferência dos orçamentos, buscou-se o uso de um sistema ou software para auxiliar na tarefa de orçamentação de obras.

3. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

O Sistema pretendido opera em interface WEB por meio de assinatura anual que permitem até 5 usuários simultâneos acessando o sistema. O Sistema já incorpora mensalmente as bases de dados do sistema SINAPI e também de bases adicionais. Esta incorporação permite que se atualize um orçamento com as bases de dados mais atuais de forma simples e ágil, permitindo, inclusive, retornar o orçamento a um valor de base de dados anterior ao atual. Esta funcionalidade permite avaliar orçamentos em diferentes momentos de tempo, permitindo avaliar, inclusive, a diferença de custos entre um projeto atual e um projeto elaborado anteriormente.

Também permite que se elabore o cronograma físico-financeiro, curva ABC de insumos e serviços e edição de relatórios diversos de acompanhamento da obra com edição de medições de serviços e geração de documentos necessários para a licitação. Este sistema foi testado pela equipe sendo avaliado com grande versatilidade e velocidade de resposta.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

Objetivo 7: Aperfeiçoamento da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Descrição: garantia do desenvolvimento e da disponibilidade de infraestrutura e sistemas, essenciais à execução da estratégia, por meio do aperfeiçoamento e da estruturação da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de sua gestão.

Estratégia 7.1: aperfeiçoar e modernizar a prestação de serviços de atendimento ao usuário de Tecnologia da Informação.

Iniciativa 7.1.2: elaborar e implementar programa visando ao aprimoramento dos serviços e dos recursos de Tecnologia da Informação das Auditorias e dos foros.

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA

O total a ser contratado está de acordo com as licenças já em uso.

6. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

Assinatura do sistema de orçamento de obras OrçaFascio composto pelos módulos:

6.1 ORÇAMENTO COMPLETO COM CRONOGRAMA:

• Funcionalidades

- Criação ilimitada de Orçamentos, Composições e Insumos;
- Elabore seus orçamentos com o auxílio da Mary, a nossa Inteligência Artificial;
- Consultas ilimitadas à base SINAPI;
- Cópia de Orçamento e Composição;
- Enviar Cópia do Orçamento para Outros Usuários;
- Importação de itens de outro orçamento e do Excel;
- Ajuste automático no valor de orçamentos e composições;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Compatibilização entre bases de preços diferentes;
- Comparação com preços das bases para verificação de viabilidade;
- Relatórios em XLSX.

6.2 - MÓDULO BASES ADICIONAIS.

- Insumos e Composições da Tabela SINAPI de todo o Brasil.

6.3 - MÓDULO ORÇABIM - PLUGIN DE INTEGRAÇÃO COM REVIT.

• Funcionalidades

- Compatível com as versões 2018, 2019 e 2020 do Revit;
- Integração e leitura de metadados do Revit através de um sistema baseado em regras. (Parametrização);
- Integração e atualização automática de Bancos de dados de custo. (Parametrização);
- Definição de etapas de obras ligadas a disciplinas (Multidisciplinaridade, Interdisciplinaridade e Colaboração);
- Integração com softwares através de IFC. (Interoperabilidade);
- Utilização de dados geométricos para a validação e visualização. (Visualização);
- Capacidade de utilização de fórmulas para gerar quantitativos através da combinação de parâmetros;

6.4 - MÓDULO MEDIÇÃO DE OBRA (Integração com orçamento).

• Funcionalidades

- Planilha da Medição;
- Aditivo de Medição;
- Cadastro de Empreiteiros;
- Cadastro de Fiscais;
- Cadastro de Obras;
- Relatório Fotográfico (via Acesso ao App.);
- 100MB de armazenamento para imagens;
- Planilha de Levantamento;
- Relatório de Medição da Obra;
- Relatório de Medição por Empreiteiro;
- Relatório de Orçado x Realizado;

7. ANÁLISE DE MERCADO DE TIC COM O LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Por ser tratar de renovação de licença já em uso, não foram pesquisadas outras soluções.

7.1 - A tabela abaixo apresenta os valores pagos por Órgãos públicos

Tipo de licenciamento	Quantidade	Tempo	Valor	Pregão / UASG
SUBSCRIÇÃO	01 Licença para até 5 usuários.	12 meses	R\$ 5,594,00.	Inexigibilidade de Licitação Nº 7/2022 / U/ COMANDO DO EXERCITO 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONST Data: 01/10/2022
	04 Licenças Licença para até 20 usuários	12 meses	R\$ 7,192,00	Inexigibilidade de Licitação Nº 31/2022 / U UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINE PRÓ

				Data: 01/03/2022
	01 Licença para até 5 usuários	36 meses	R\$ 17.082,00	Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2022 / U UNDACAO FACULDADE FED.CIENCIAS ME UNIVERSIDADE FED. DE CIENCIAS DA S Data: 01/06/2022
	01 Licença para até 5 usuários	36 meses	R\$ 11.388,00	Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2021 / U INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA F Data: 01/12/2021

7.2 - A tabela abaixo apresenta a cotação recebida do revendedor - [2971573](#)

ITEM	MÓDULOS CONTRATADOS POR LICENÇA	NÚMERO DE USUÁRIOS	VALOR
1	Módulo Orçamento	05	2.997,00
2	Módulo Bases Adicionais	05	2.397,00
3	Módulo OrçaBIM	01	2.997,00
4	Módulo Medição de Obra	05	2.997,00
VALOR TOTAL			R\$ 11.088,00

7.3 - O documento [2969754](#) apresenta notas fiscais de recentes dos valores praticados pela empresa, junto a órgãos públicos.

8. PRESTAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Por se tratar de subscrição

9. IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Não há indicativos de impactos ambientais.

9.2. A homologação dos objetos deste Termo de Referência será feita pelos fiscais demandante e técnico.

10. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Equipe de Planejamento desta contratação é composta por: José Sirnando Cavalcante das Neves como Integrante Requisitante; Bruno Marcio Santos Soares como integrante Administrativo e Helder Pereira Silva como Integrante Técnico.

A indicação do Integrante Administrativo consta do Documento de Oficialização de Demanda – DOD enviado pelas respectivas seções, de acordo com o inc. III, do § 5º, do art. 12, da Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Senhor Diretor-Geral, em conformidade com o inc. IV, do § 7º, do art. 12, da mesma Resolução.

11. EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO

A Equipe de Apoio à Contratação é composta pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação e tem como finalidade subsidiar a Área de Licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes (redação dada pelo inc. XI, do art. 2º, da Resolução nº 182/13, do CNJ).

12. FORNECIMENTO

12.1. A empresa vencedora, será responsável pela disponibilização do software, com toda documentação, no prazo máximo de vinte dias, a partir da assinatura do contrato ou emissão da nota de fornecimento ou emissão do empenho, sem nenhum ônus para o STM.

12.3. Deverá ser entregue o certificado de Subscrição emitido pela empresa fabricante do Software, informando detalhes do licenciamento, Id da licença e prazo para nova renovação.

12.4. A empresa contratada para o fornecimento dos softwares, deverá apresentar ao STM o comprovante de quitação dessa aquisição junto ao fabricante.

13. ADJUDICAÇÃO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de renovação de licença de uso de software com fornecedor único, credenciado no Brasil, conforme documento [2969706](#), assim a contratação poderá ser realizada por inexigibilidade, em consonância com o Art. 25, inciso I da Lei 8666/93.

O STM já realizou uma renovação deste software por inexigibilidade, conforme do processo [019433/20-00.11](#).

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. Independente do cumprimento das exigências relativas à Habilitação Jurídica, Econômico-Financeira, Fiscal e Trabalhista, apenas serão habilitadas as licitantes que apresentarem 01 (um) ou mais Atestado(s) de Qualificação Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto deste Termo de Referência, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

14.1.1. Identificação do órgão ou empresa emitente, com nome ou razão social, CNPJ, endereço, nome da pessoa responsável e função no órgão ou empresa, telefone e fax para contato;

14.1.2. Indicação do órgão ou empresa emitente de que foram atendidos os requisitos de qualidade e prazos requeridos (descrição, duração e avaliação dos resultados);

14.1.3. Indicação de compatibilidade com o objeto deste Termo de Referência.

14.1.4. Qualificação dos produtos fornecidos, retratando o grau de satisfação do emitente em relação ao bem a que se refere o atestado, declaração ou certidão;

14.1.5. Período de fornecimento e grau de satisfação com a prestação de suporte a que se refere o atestado, declaração ou certidão

14.2. A critério do CONTRATANTE, em conformidade com o § 3º, do art. 43 da Lei nº 8666/93 o atestado de capacidade técnica apresentado poderá ser objeto de diligência, para verificação da autenticidade de seu conteúdo. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, a licitante ficará sujeita à penalidades cabíveis, na forma da lei.

14.3. A regularidade trabalhista a que se refere o art. 27, inciso IV, e artigo 29, inciso V, da lei nº 8666/93, será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pelo artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

15. DECLARAÇÕES EXIGIDAS

15.1. Inexistência de fato superveniente que a impeça de participar do certame;

15.2. Elaboração independente de proposta;

15.3. Concordância com as condições estabelecidas no edital e atendimento aos requisitos de habilitação;

15.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;

15.5. De aptidão ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010;

15.6. Ausência, em seu quadro, de empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e com 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Receber e conferir o objeto entregue;

16.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

16.3. Efetuar o pagamento no prazo estipulado no edital/contrato;

16.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. -Disponibilizar o acesso ao software no prazo elencado no item 12 deste termo de Referência.

17.1.2. -Eventual pedido de prorrogação dos referidos prazos somente será deferido se apresentado tempestivamente, por escrito, em razão da ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que a justifique.

17.2. - Atender prontamente às solicitações do Contratante durante o prazo de entrega e de suporte técnico

17.3. - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.

17.4. - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o Contratante, a qualquer tempo, exigir as respectivas comprovações.

18. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. -Assinado o contrato, o Diretor-Geral do órgão Gerenciador instituirá a Equipe de Gestão da Contratação, composta por:

18.1.1. -Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais, relacionadas ao processo de gestão do contrato, para coordenar, supervisionar e controlar a execução do contrato, a fim de garantir o atendimento dos objetivos do CONTRATANTE.

18.1.2. -Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Unidade Demandante, competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.

18.1.3. -Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área da Diretoria de Tecnologia da Informação, competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

18.1.4. -Fiscal Administrativo do Contrato, servidor representante da Área Administrativa, competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

18.2. - A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do contrato.

19. ESTUDOS PRELIMINARES

A Análise de Viabilidade da Contratação é parte integrante deste Termo de Referência, de acordo com a Resolução nº 182/2013 do Conselho Nacional de Justiça.

20. VALOR PREVISTO DA AQUISIÇÃO

De acordo com o a proposta [2971573](#) encaminhada pela empresa 3F Ltda. o valor para aquisição será de R\$ 11.088,00

21. PAGAMENTO

21.1. - O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal de fornecimento, acompanhada das informações dos seus dados bancários, de cópia da nota de empenho, para atestação e posterior liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, em Brasília-DF, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo máximo de trinta dias, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei no 8.666/93.

21.2. - Informações sobre notas fiscais ou recibos encaminhados à Diretoria de Orçamento e Finanças - DORFI para pagamento, somente serão prestadas por intermédio do correio eletrônico difin@stm.jus.br ou pelo fax no (61) 3313-9516.

21.2.1. - Na consulta, deverão ser informados o nome do interessado, com CNPJ ou CPF, o número da nota fiscal ou recibo e o número do protocolo no STM, com a respectiva data.

21.3. - No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), ela deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

21.4. - No ato da efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a legislação tributária vigente.

21.5. - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização.

21.6. - O CONTRATANTE reserva-se o direito de se recusar ao pagamento se, na ocasião prevista para a atestação, o objeto deste Termo de Referência não estiver de acordo com o licitado, proposto e contratado.

21.7. - É vedado à Licitante vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste Termo de Referência.

21.8. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente

$AF = I \times N \times VP$, onde:

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

22. SANÇÕES

As regras deste item serão elaboradas pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, sem declínio daquelas decorrentes das obrigações citadas no item 17 deste Termo de Referência.

23. RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93:

22.1.1. - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2. - A rescisão do contrato poderá ser:

22.2.1. - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

22.2.2. - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

22.2.3. - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.3. - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24. DESPESA

A despesa correrá à conta de dotação consignada à Justiça Militar da União pela Lei Orçamentária para o exercício de 2022, a cargo do Programa de Trabalho MTGI 167547 - Modernização Tecnológica e Gestão da Informação. Elemento de despesa: 3.3.90.40. Encargo: 52.01.06.06.00 - Software - atualização de licenças de uso.

25. FUNDAMENTO LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência fundamenta-se no disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 3º inciso IV e decreto 8538/2015.

26. FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Empresa contratada deverá fornecer endereços de e-mail, números telefônicos ou atendimentos on-line, com funcionamento de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 18:00 para possíveis solicitações de suporte e outra informações pertinentes ao contrato.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em cumprimento ao exposto no § 1º do art. 13 da Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, Equipe de Planejamento da Contratação submete os Estudos Preliminares e o Termo de Referência à aprovação do Diretor de Tecnologia da Informação, titular da Ar Demandante.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Helder Pereira Silva	José Sirnando Cavalcante das Neves	Bruno Marcio Santos Soares

TITULAR DA ÁREA DEMANDANTE

Aprovo o (s) Estudo(s) Preliminar(es) e o Termo de Referência elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação, por estarem em conformidade com a Resolução nº 182/13, do CNJ.

Encaminha-se ao Diretor-Geral para deliberação sobre o prosseguimento ou não da contratação pretendida, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 13 da Resolução nº 182/13, do CNJ.

LAURO LUIS PIRES DA SILVA
Diretor da DIRAD



Documento assinado eletronicamente por **HELDER PEREIRA SILVA, CHEFE DE SEÇÃO DE GERÊNCIA DE ATIVOS DE MICROINFORMÁTICA**, em 05/12/2022, às 08:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício**, em 11/12/2022, às 19:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MARCIO SANTOS SOARES, FISCAL ADMINISTRATIVO**, em 06/01/2023, às 20:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAURO LUIS PIRES DA SILVA, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**, em 11/01/2023, às 18:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2966617** e o código CRC **AF0B8477**.